



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.07.24.8C8-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.21.01-DL

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Arrais, 08, Centro, na cidade de Antonina do Norte/CE, Ceará, CEP. 63.570-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.960.641/0001-59, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº. 003 de 20 de novembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	25/08/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	29/08/2025, até as 23:59hs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com .

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do órgão, disponível em: <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANTONINA DO NORTE -CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - Termo de Referência e anexos;

1.2.2 - Habilitação;

1.2.3 - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do, para exercício de 2025, na classificação:

12 361 0541 2.044 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 61.851,02** (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, QUANTIDADE FASES: 1 UN, MODELO: JANELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRESSOR ROTATIVO / REFRIGERAR / VENTILAR / RENOVAR AR	UNIDADE	06	4.862,67	29.176,02
2	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE / FRIJO)	UNIDADE	5	6.535,00	32.675,00
TOTAL					61.851,02

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site do município, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo E-mail: antoninadonorteflicitacao@gmail.com.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o CPSMCAS revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O CPSMCAS deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo CPSMCAS.

Antonina do Norte (CE), em 25 de agosto 2025.

Bartolomeu Batista Neto
Secretário de Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.07.24.8C8-01 - DATA: 19/08/2025

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

Aquisição de ar condicionado de 24.000 BTUs e 12.000 BTUs para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte, no estado do Ceará.

2. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A nova Lei de Licitações, Lei 14.133, traz importantes mudanças no processo de contratação pública, visando garantir maior transparência, eficiência e economicidade. No caso da aquisição de ar condicionado para a Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE, é fundamental observar as normas estabelecidas pela referida legislação.

2.1 A Lei 14.133 estabelece novos critérios para a realização de licitações, como a valorização do planejamento e da fase preparatória, a adoção de modalidades mais eficientes e a simplificação dos procedimentos.

2.2 No caso específico da contratação de ar condicionado, é necessário realizar um estudo prévio das necessidades da Secretaria de Educação, levando em consideração a quantidade de aparelhos necessários, a capacidade de refrigeração e a eficiência energética.

2.3 Além disso, a Lei 14.133 prevê a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços, visando garantir a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

2.4 A escolha do fornecedor deve ser pautada em critérios objetivos e transparentes, como o menor preço, a melhor técnica ou a melhor combinação entre preço e qualidade.

2.5 Por fim, é importante ressaltar que a nova Lei de Licitações busca garantir a eficiência na contratação pública, promovendo a concorrência e a igualdade de oportunidades entre os participantes, visando sempre o interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de ar condicionado de 24.000 e 12.000 BTUs para a Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE se faz necessária para proporcionar um ambiente mais confortável e adequado para os alunos, professores e demais funcionários das escolas do município. Com as altas temperaturas registradas na região, é fundamental garantir um ambiente climatizado para promover o bem-estar e o rendimento dos estudantes, além de contribuir para a saúde e o conforto de todos os envolvidos no ambiente escolar.

3.2 Além disso, a instalação de ar condicionado nas salas de aula e demais espaços da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE também contribuirá para a preservação dos equipamentos e materiais escolares, evitando danos causados pelo calor excessivo. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos se mostra como um investimento importante para a melhoria da qualidade do ensino e do ambiente de trabalho nas escolas do município, atendendo às necessidades e demandas da comunidade escolar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS

4.1 Os produtos/bens a serem adquiridos para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE são ar condicionados de 24.000 e 12.000 BTUs. Esses equipamentos são classificados como bens duráveis, uma vez que possuem uma vida útil prolongada e são utilizados para proporcionar conforto térmico em ambientes fechados, como salas de aula e escritórios. Além disso, os ar condicionados são considerados bens de consumo, pois são utilizados de forma contínua e necessária para garantir o bem-estar dos usuários.

4.2 A aquisição desses produtos é de extrema importância para garantir um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, proporcionando conforto aos alunos, professores e demais funcionários da Secretaria de Educação. Além disso, a instalação de ar condicionado nas salas de aula contribui para a melhoria da qualidade do ensino, uma vez que um ambiente climatizado favorece a concentração e o bem-estar dos estudantes, impactando positivamente no desempenho escolar. Dessa forma, a classificação dos produtos/bens



como ar condicionados de 24.000 e 12.000 BTUs é fundamental para atender as necessidades da Secretaria de

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto de contratação consistirá na aquisição de ar condicionado de 24.000 BTUs e 12.000 BTUs para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE. A instalação dos equipamentos será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo o conforto térmico dos ambientes escolares.

5.2 Para garantir a eficiência dos aparelhos de ar condicionado, será realizado um estudo prévio para identificar os locais mais adequados para a instalação dos equipamentos, levando em consideração a distribuição dos espaços e a capacidade de refrigeração necessária em cada ambiente.

5.3 Além da aquisição e instalação dos ar condicionados, a execução do objeto de contratação incluirá a realização de testes de funcionamento para verificar a adequada operação dos equipamentos, bem como a capacitação dos funcionários responsáveis pela manutenção e operação dos aparelhos.

5.4 A empresa contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos e dos serviços prestados, assegurando a qualidade e durabilidade dos ar condicionados instalados. Qualquer problema ou defeito identificado deverá ser prontamente solucionado pela empresa contratada.

5.5 A execução do objeto de contratação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE, que garantirá o cumprimento de todas as etapas previstas no contrato e a qualidade dos serviços prestados. Qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada será passível de sanções previstas em lei.

5.6 Por fim, a aquisição e instalação dos ar condicionados visam proporcionar um ambiente mais confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para o bem-estar dos alunos, professores e demais colaboradores da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

6. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização deverá garantir que os equipamentos adquiridos atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação, verificando a potência dos aparelhos, capacidade de refrigeração e demais características necessárias para o bom funcionamento dos mesmos.

6.2 Caberá à fiscalização acompanhar o processo de entrega dos ar condicionados, verificando se os produtos estão em conformidade com o que foi contratado, bem como se não há danos ou defeitos nos equipamentos.

6.3 A fiscalização deverá garantir que a instalação dos ar condicionados seja realizada de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando que os aparelhos sejam corretamente posicionados e conectados à rede elétrica de forma segura.

6.4 É responsabilidade da fiscalização verificar se os ar condicionados estão funcionando adequadamente, realizando testes de funcionamento e verificando se a temperatura ambiente está sendo devidamente controlada.

6.5 A fiscalização também deve acompanhar a manutenção dos equipamentos, garantindo que sejam realizadas as devidas limpezas e trocas de filtros, bem como a verificação periódica de eventuais problemas que possam surgir.

6.6 Em caso de identificação de irregularidades nos ar condicionados, a fiscalização deverá notificar imediatamente a empresa fornecedora para que as devidas providências sejam tomadas, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

6.7 Além disso, a fiscalização deve manter registros detalhados de todas as atividades realizadas, incluindo datas de entrega, instalação e manutenção dos ar condicionados, bem como eventuais problemas identificados e soluções adotadas.

6.8 Por fim, a fiscalização deve zelar pelo correto uso dos ar condicionados, orientando os usuários sobre a forma adequada de operar os equipamentos e evitando o desperdício de energia elétrica.

7. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel. - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

7.1 A execução dos serviços de aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE será realizada de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no objeto de contratação pública. Serão adquiridos equipamentos de 24.000 BTUs e 12.000 BTUs, garantindo assim o conforto térmico dos ambientes escolares e proporcionando um ambiente propício para o aprendizado dos alunos.

7.2 A empresa contratada deverá realizar a instalação dos aparelhos de ar condicionado de forma adequada e segura, seguindo as normas técnicas vigentes e garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos. Além disso, deverá ser realizada a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, assegurando a durabilidade e eficiência dos mesmos ao longo do tempo. A Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE acompanhará de perto a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a eficácia da aquisição dos ar condicionados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos, outrossim, que a referida despesa será empenhada nas seguintes dotações:
12.361.0541.2.044 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

9. PRAZOS

9.1 O objeto da licitação consiste na aquisição de dois aparelhos de ar condicionado, sendo um de 24.000 BTUs e outro de 12.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

9.2 Os equipamentos devem ser de alta qualidade e eficiência, garantindo o conforto térmico dos ambientes escolares e contribuindo para o bem-estar dos alunos, professores e demais funcionários da instituição.

9.3 A empresa fornecedora dos aparelhos de ar condicionado deverá apresentar garantia mínima de 1 ano, bem como oferecer assistência técnica e manutenção preventiva durante todo o período de garantia.

9.4 Os equipamentos devem ser instalados por profissionais qualificados, seguindo as normas técnicas vigentes e garantindo a segurança e o bom funcionamento dos aparelhos.

9.5 A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 10.520/2002, com critérios de julgamento baseados no menor preço por item.

9.6 Os interessados em participar da licitação deverão apresentar a documentação exigida no edital, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a capacidade técnica para fornecer e instalar os equipamentos.

9.7 O prazo de entrega dos aparelhos de ar condicionado deverá ser estipulado no contrato, considerando a urgência da necessidade da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

9.8 A comissão de licitação será responsável por analisar as propostas apresentadas, verificar a conformidade dos documentos e garantir a transparência e lisura do processo licitatório.

10. VALORES

Portanto, com base na pesquisa de mercado realizada e nos parâmetros legais estabelecidos, o valor estimado para a contratação é de R\$ 61.851,02. Este valor servirá como base para a elaboração do processo de contratação e para a definição do valor a ser pago pelo serviço prestado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias sobre as especificações técnicas dos equipamentos de ar condicionado requeridos, incluindo a quantidade de unidades necessárias e a capacidade de refrigeração desejada.

11.2 A Contratante deverá garantir que os locais onde os equipamentos serão instalados estejam devidamente preparados para receber os aparelhos, incluindo a disponibilidade de energia elétrica adequada e a infraestrutura necessária para a instalação.

11.3 A Contratante deverá acompanhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, verificando se os



mesmos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas e se foram instalados corretamente.

90

11.4 A Contratante deverá garantir a manutenção adequada dos equipamentos de ar condicionado, realizando a limpeza periódica dos filtros e a manutenção preventiva conforme as orientações do fabricante.

11.5 A Contratante deverá zelar pela conservação dos equipamentos, evitando danos e garantindo a sua durabilidade e eficiência ao longo do tempo.

11.6 A Contratante deverá providenciar a capacitação dos funcionários responsáveis pela operação dos equipamentos, garantindo que saibam utilizar corretamente os aparelhos e estejam cientes dos procedimentos de manutenção preventiva.

11.7 A Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada qualquer problema ou falha nos equipamentos de ar condicionado, para que as devidas providências sejam tomadas no menor tempo possível.

11.8 A Contratante deverá cumprir com todas as obrigações contratuais estabelecidas, incluindo o pagamento dos valores acordados dentro dos prazos estipulados e a observância de todas as cláusulas e condições previstas no contrato.

11.9 A Contratante deverá garantir que os equipamentos de ar condicionado sejam utilizados de forma adequada e exclusivamente para os fins a que se destinam, evitando o uso indevido ou a sobrecarga dos aparelhos.

11.10 A Contratante deverá manter a Contratada informada sobre quaisquer alterações nas necessidades de refrigeração dos ambientes, para que os equipamentos possam ser ajustados conforme necessário.

11.11 A Contratante deverá colaborar com a Contratada no que diz respeito à realização de vistorias e inspeções nos equipamentos de ar condicionado, garantindo a transparência e a eficiência na prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada deverá fornecer e instalar os aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUs e 12.000 BTUs de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação.

2. A contratada deverá garantir a qualidade e o funcionamento dos equipamentos fornecidos, bem como a sua adequada instalação, de forma a atender plenamente às necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

3. A contratada deverá realizar a entrega dos aparelhos de ar condicionado no prazo estipulado no contrato, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação.

4. A contratada deverá disponibilizar técnicos especializados para realizar a instalação dos equipamentos de forma segura e eficiente, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos.

5. A contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos fornecidos, bem como prestar assistência técnica durante o período estabelecido em contrato.

6. A contratada deverá seguir todas as normas de segurança e legislação vigente durante a instalação dos aparelhos de ar condicionado, garantindo a integridade física dos profissionais envolvidos e dos usuários dos equipamentos.

7. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, garantindo a qualidade e durabilidade dos mesmos.

8. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos fornecidos, de acordo com as recomendações do fabricante, visando garantir o seu bom funcionamento e prolongar a sua vida útil.

9. A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação para atendimento de eventuais solicitações da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE, garantindo a rápida resolução de problemas e dúvidas relacionadas aos equipamentos fornecidos.

10. A contratada deverá fornecer treinamento para os funcionários da Secretaria de Educação responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 05 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE
07.504.500/0001-48
Tel. - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

operação dos aparelhos de ar condicionado, visando garantir o correto uso e conservação dos equipamentos.

11. A contratada deverá emitir nota fiscal dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos, de acordo com as normas fiscais e tributárias vigentes.

12. A contratada deverá cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços, garantindo a plena satisfação da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na legislação vigente.

13.2 Dentre as possíveis sanções administrativas, destacam-se a advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 A advertência poderá ser aplicada em casos de infrações de menor gravidade, com o intuito de alertar o fornecedor sobre a necessidade de cumprir as obrigações contratuais de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

13.4 A multa poderá ser aplicada em casos de atraso na entrega dos equipamentos, fornecimento de produtos com qualidade inferior à especificada ou qualquer outra irregularidade que prejudique o cumprimento do contrato.

13.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas em casos mais graves de descumprimento contratual, visando proteger os interesses da Administração Pública e garantir a lisura dos processos licitatórios.

13.6 Por fim, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é a sanção mais grave, sendo aplicada em casos de reincidência em infrações graves ou condutas que demonstrem má-fé por parte do fornecedor. Essa medida visa proteger a Administração Pública de empresas que não cumprem suas obrigações contratuais de forma ética e responsável.

14. ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação consiste na aquisição de aparelhos de ar condicionado de 24.000 e 12.000 BTUs, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE. Os equipamentos devem ser de alta qualidade e eficiência energética, garantindo o conforto térmico dos ambientes escolares.

14.2 - Os aparelhos de ar condicionado devem ser de marcas reconhecidas no mercado, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica disponível na região. Além disso, é fundamental que os equipamentos sejam instalados por profissionais capacitados, seguindo as normas técnicas vigentes e garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos.

14.3 - A quantidade e potência dos aparelhos de ar condicionado a serem adquiridos devem ser dimensionadas de acordo com as necessidades de refrigeração dos ambientes escolares, levando em consideração a área de cada sala de aula e a quantidade de alunos presentes. Dessa forma, a licitação busca garantir um ambiente confortável e propício ao aprendizado dos estudantes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Diante da necessidade de aquisição de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE, é imprescindível ressaltar a importância da observância dos princípios da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021. Esta legislação traz inovações que visam garantir maior transparência, eficiência e economicidade nos processos licitatórios, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

15.2 Nesse sentido, é fundamental que todos os procedimentos relacionados à contratação pública sejam pautados pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a nova lei. Além disso, é essencial assegurar a igualdade de condições a todos os participantes, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.



15.3 Por fim, é dever de todos os envolvidos no processo de contratação pública zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, a fim de garantir a lisura e a transparência em todas as etapas da licitação. Somente com a observância rigorosa dos princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 será possível assegurar a efetiva realização do interesse público e a correta aplicação dos recursos destinados à aquisição dos ar condicionados para a Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

16. FORO

16.1 - Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, conforme previsto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 - Dessa forma, qualquer controvérsia que surgir durante a vigência do Contrato será submetida à jurisdição do Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, garantindo assim a resolução eficaz e célere dos conflitos entre as partes envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaantonina@gmail.com - Site:

Prefeitura de Antonina do Norte-CE
Comissão de Licitação

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

93

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	6	4.862,67	29.176,02
2	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU	UNIDADE	5	6.535,00	32.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

MINUTA - TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO(A)
..... E A
EMPRESA
.....

O Município de por intermédio do(a) (órgão demandante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 003/2023 de 20 de novembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT Código	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ/MF sob o nº _____
Sr(a). _____
Secretária Municipal
CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME _____
Representante - CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

X - Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÃO DE MEI/ME/EPP (conforme o caso):

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO III -

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ao setor de Licitações e Contratos,

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal